

**DECRETO Nº 10.072/00
de 28 de setembro de 2000**

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal ao GRUPO DE EVANGELIZAÇÃO "MOVIMENTO SERVOS DA PERPÉTUA SANTIDADE".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 041260-9/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido ao GRUPO DE EVANGELIZAÇÃO "MOVIMENTO SERVOS DA PERPÉTUA SANTIDADE", inscrita no CGC/MF sob o nº 03.056.369/0001-04, com sede nesta cidade à Rua Celso Vilhena Vieira, nº 54 - Cidade Vista Verde, devidamente representada, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada na Rua Aparecida Dalprat de Souza - Cidade Vista Verde, a saber:

-IMÓVEL:- Área de terra.

-PROPRIEDADE:- Domínio público municipal.

-LOCALIZAÇÃO:- Rua Aparecida Dalprat de Souza - Cidade Vista Verde.

-SITUAÇÃO:- A área de terra está situada entre a Rua Aparecida Dalprat de Souza, com a E.E.P.S.G. "Profa. Ana Herondina S. Schychof e com a área remanescente de domínio público municipal.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- Formato regular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- A medição inicia-se no vértice nº 66 localizado no alinhamento da Rua Aparecida Dalprat de Souza com o muro de divisa da E.E.P.S.G. "Profa. Ana Herondina S. Schychof" e distante 125,19m (cento e vinte e cinco metros e dezenove centímetros) com cruzamento da referida rua com a Rua Cidade de Washington; deste segue no sentido com rumo de $12^{\circ}57'44''$ NW e 40,00m (quarenta metros) de extensão confrontando com a E.E.P.G. "Profa. Ana Herondina S. Schychof" até o vértice nº 67; neste deflete à direita e segue com rumo de $77^{\circ}02'16''$ NE e 25,00m de extensão até o vértice nº 71; neste deflete à direita e segue com rumo de $12^{\circ}57'44''$ SE e 40,00m (quarenta metros) de extensão até o vértice nº 72, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal do vértice nº 67 até o vértice nº 72; neste deflete à direita e segue com rumo de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

cont. DECRETO 10.072/00 - 2

77°02'16"SW e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão confrontando com a Rua Aparecida Dalprat de Souza (antiga rua 56) até o vértice inicial nº 66, fechando-se assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados).

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pelo permissionário para a implantação de obra assistencial à população carente da região.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito, personalíssima, intransferível e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo porém ser revogada a qualquer momento, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer tipo.

Art. 4º. Todas as benfeitorias realizadas na área de terreno objeto da presente permissão serão executadas sob as expensas e responsabilidade do permissionário, as quais se incorporarão à área em questão e não serão objeto de indenização, desassistindo ao permissionário o direito de retenção.

Art. 5º. Caberá ao permissionário a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. O permissionário será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. O permissionário se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

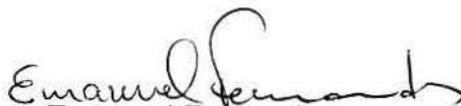
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

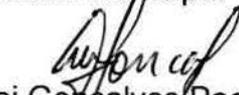
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

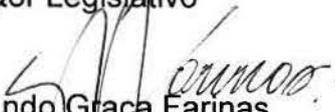
Cont. DECRETO 10.072/00 - 3

setembro de 2000.

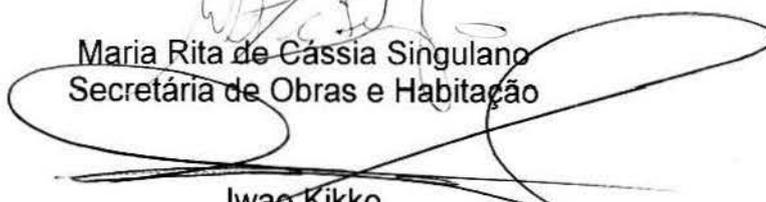
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

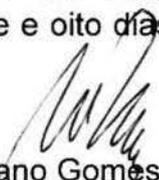

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Lauro Fernando Graça Farinas
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


Maria Rita de Cassia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois
mil.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos